

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 1.900, no Município de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, Sr. RUBENS GRIEP, brasileiro, casado, portador do CPF nº 871.117.729-20, RG nº 5.598.647-9 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o 09.256.935/0001-08, com sede administrativa na Rua Espírito Santo, nº 777, na cidade de MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MÁRCIO ANDREI RAUBER, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 015.432.229-60 e RG nº 4.427.623-2 SESP-PR, neste ato denominado CONTRATADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

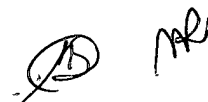
Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente termo de rateio o repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, ao CONTRATADO e que deverão posteriormente ser repassadas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU, realizada em 26/07/2018.

Parágrafo Único – As verbas Federais e Estaduais recebidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL são transferidas pelo FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termos da Portaria nº 2.570 de 20 de agosto de 2018 e pelo FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, nos termos das Resoluções SESA nº 056/2017 e 518/2017.

DOS RECURSOS

Cláusula 2ª. O valor global de **R\$ 987.124,11** (novecentos e oitenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e onze centavos) do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária Anual do CONTRATADO.

Parágrafo Único – O valor global é composto de R\$ 577.826,75 (quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos) da Verba Federal e R\$ 409.297,36 (quatrocentos e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos) da Verba Estadual.



DO REPASSE DOS RECURSOS

Cláusula 3ª. Considerando que os recursos recebidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL serão de maneira fracionada, este se compromete a repassar os recursos ao CONTRATADO, no limite deste contrato, assim que receber as mencionadas verbas.

Parágrafo Primeiro – O prazo para o repasse dos recursos mencionados será de 02 (dois) dias úteis, contados do dia em que o FUNDO MUNICIPAL receber os recursos da União e do Estado.

Parágrafo Segundo – Caso o repasse não seja efetivado por parte das esferas competentes, extingue-se a responsabilidade dos contratantes de efetuar o repasse.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 4ª. A vigência deste Contrato será **02/01/2019** à **31/12/2019**, admitida à prorrogação.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 5ª. Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária acordada pelas partes.

DO FORO

Cláusula 6ª. Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

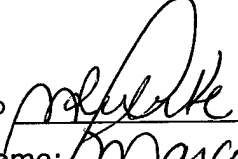
Cascavel, PR, 02 de janeiro de 2019.


MÁRCIO ANDREI RAUBER
Prefeito Municipal
MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito


RUBENS GRIEP
Secretário de Saúde de Cascavel – PR

TESTEMUNHAS:

1º 
Nome: Marcione Spent
CPF: 00390688964

2º 
Nome: Marcio Fegino Wernke
CPF: 02230345955

